

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]
Of.

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 583
Projeto de Lei nº 19/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Quando o término do prazo para recolhimento de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos, recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo municipal, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1962.

[Handwritten signature]
JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

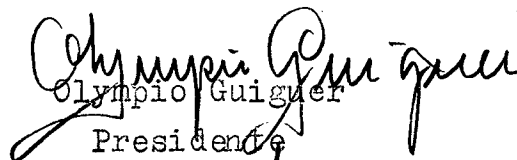


2
Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 19/62, de autoria do vereador Ivo Xavier Ferreira, que visã prorrogar para o primeiro dia útil quando o término do recolhimento de impostos e taxas - municipais, reclamações e recursos recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1962.


Olympio Guiguer
Presidente


Elias Mansur
Relator

Laurindo Cellin
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 19/62
DELIBERAÇÃO
OBJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA põem em vigor a seguinte lei:-

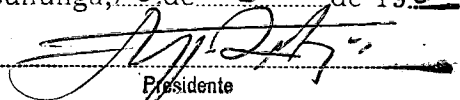
Artº 1º)- Quando o término do prazo para recolhimento de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos, recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 1962.


Ivo Xavier Ferreira

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 5 de 1962.


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 4 de 1962.

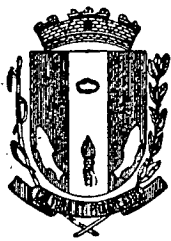

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 5 de 1962.


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 19/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA põem em vigor a seguinte lei:-

Artº 1º)- Quando o término do prazo para recolhimento de impostos e taxas municipais, reclamações e recursos, recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 1962.

Ivo Xavier Ferreira